

Rec. 1331/40.

(20-168-41)

1941

GB/ZM.

Convertê-se o julgamento
em diligência.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Edgard Schmidt contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional que lhe concedeu aposentadoria a partir de 29 de outubro de 1938 e, não de 5 de maio de 1929, conforme requereu em agosto de 1930:

CONSIDERANDO que o recurso diz respeito à concessão de aposentadoria por invalidez em cargo exercido na Imprensa Nacional, invalidez essa verificada em 1930, e, no entanto, está provado nos autos que o recorrente vem exercendo emprego remunerado, na Companhia Telefônica Brasileira, desde dezembro de 1918;

CONSIDERANDO, pois, que é necessário ficar apurado em que condições se verificou a invalidez do recorrente, de vés que não é admissível, à primeira vista, seja o recorrente ao mesmo tempo válido e inválido;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência, para o fim de, suspenso o pagamento do benefício, ser o recorrente submetido à rigorosa inspeção médica.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941.

a) Araujo Castro Presidente

a) Geraldo A. Faria Baptista Relator

Fui presente- a) Matercia Silveira Procurador

Assinado em 29 / 7 / 1941

Publicado no Diário Oficial em 8 / 8 / 1941